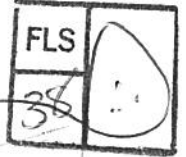




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.880, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011




Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do bairro Alvorada e Vila Cristiano, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.512.047/0001-60, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de novembro de 2011.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

